



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 108/2013

() 1ª Via Interessado ☒ 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.845/2009

Parecer Técnico nº: 121/2013 - GELEU/COLAM/SULFI/IBRAM

Interessado: CIMENTO PLANALTO - CIPLAN S/A.

CNPJ: 00.057.240/0001-22

Endereço: RODOVIA DF-205, KM 2.7 - SOBRADINHO/DF

Atividade Licenciada: DEPÓSITO ESTÉRIL (DEL) DO COMPLEXO MINERÁRIO -

INDUSTRIAL DA CIPLAN S.A.

Prazo de Validade: 01 (UM) ANO

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I - DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 108/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 121/2013 - GELEU/COLAM/SULFI/IBRAM, fts. 828 a 833.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionados a seguir acarretará o cancelamento desta Autorização;
2. A execução da deposição de estéril no Depósito deverá seguir o proposto pelo "Memorial Descritivo das Atividades no Bota Fora Leste – Avanço 2013";
3. A face de cada um dos taludes deverá possuir ângulo máximo de 34º à exceção do primeiro. O ângulo final do Depósito não deverá exceder os 24 graus, mesmo após a suavização das cristas;
4. O Depósito deverá possuir 4 (quatro) poços de monitoramento do nível freático nas seguintes coordenadas: Poço 1 (193.378,16 E/8.278.396,45 N), Poço 2 (194.164,33 E/8.278.348,19 N), Poço 3 (193.378,84 E/8.278.130,91 N) e Poço 4 (194.463,10 E/8.277.867,05 N);
5. Cada patamar do Depósito deverá possuir no mínimo 3 marcos topográficos identificáveis e fixos;
6. Deverão ser entregues, dentro de 30 dias, os valores referentes aos níveis freáticos dos poços de monitoramento piezométricos com a respectiva ART;

7. Deverá ser entregue relatório semestral sobre as variações observadas nos poços de monitoramento piezométricos com a respectiva ART;

8. O estéril a ser depositado nas bancadas deverá ser compactado e cada camada de compactação não poderá exceder a espessura de 30 cm;

9. Deverá ser entregue relatório semestral sobre o monitoramento dos marcos topográficos fixos de cada uma das bancadas, sendo que a movimentação não deverá exceder 30 milímetros por ano. Caso o supracitado valor seja extrapolado, este Instituto deverá ser informado imediatamente;

10. As bancadas de deposição devem possuir inclinação mínima de 1% na direção dos drenos longitudinais, os quais deverão apresentar inclinação mínima de 1% na direção dos drenos transversais. Os drenos transversais, por sua vez, devem possuir inclinação mínima de 3% em direção à crista do patamar;

11. Os drenos transversais devem ser preenchidos por rochas, possuir largura mínima de 2 metros e profundidade mínima de 0,5 metro. O fundo desses deve ser em concreto rugoso;

12. A contribuição total dos drenos longitudinais deverá ser direcionada para uma vala de infiltração de dimensões mínimas de 20m x 0,8m x 0,5m (comprimento, largura e profundidade) e a uma distância mínima do enrocamento do Depósito de 20 metros;

13. A drenagem do Depósito deverá receber manutenção semestral. A cada ano deverá ser entregue relatório fotográfico das atividades realizadas;

14. A revegetação das faces deverá ocorrer com biomantas de fibras naturais com sementes de gramíneas ou o plantio de *Estilosanthes* (sp) a fim de evitar processos erosivos nas faces dos taludes;

15. Deverá ser entregue, dentro de 30 dias, planta planialtimétrica contendo os elementos geométricos do depósito, dispositivos de drenagem, angulação de cada uma das faces e localização do marcos topográficos do Depósito de Estéril Leste, conforme delimitado no croqui do "Memorial Descritivo das Atividades no Bota Fora Leste – Avanço 2013" com a respectiva ART;

16. Toda e qualquer alteração a ser realizada pelo Empreendedor deverá ser solicitada/requerida junto a esse órgão;

17. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.

Nilton Reis Batista Junior
NILTON REIS BATISTA JUNIOR
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 03 de janeiro de 2014

(ASSINATURA)

(NOME POR EXTENSO)

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

Confidencial

Confidencial

Confidencial